



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITAI MINAS GERAIS
PRAÇA CRISTO REDENTOR Nº 199 – CENTRO
CEP 39370.000

EDITAL DE ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORARIA Nº 001/2.021.

Edital de seleção pública para contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição da República no âmbito das Secretarias Municipais de Saúde e Infraestrutura de Jequietaí/MG (**SMSJ/MG** e **SMIJ/MG**). As Secretarias Municipais de Saúde e de Infraestrutura do Município de Jequietaí/Mg, no desempenho das suas atribuições constitucionais e legais de prestação de serviços de saúde pública e implementação de políticas públicas na área de infraestrutura, nos termos dos Decretos ns.º 210/2020 e 249/2021, que declaram Situação de Emergência em Saúde Pública no Município em razão de surto de doença respiratória – 1.5.1.1.0 – Coronavírus, e dispõe sobre as medidas para seu enfrentamento, previstas na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que reconhece o estado de calamidade pública decorrente da pandemia causada pelo agente Coronavírus (COVID-19), da Resolução da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais nº 5.529, de 25 de março de 2020, que reconhece o estado de calamidade pública em decorrência da pandemia de Covid-19, causada pelo Coronavírus, bem como os incisos I, IV, VI, VII, VIII, do art. 2º, da Lei Municipal nº 425/2.021 que permitem a contratação temporária para reposição de servidores públicos por insuficiência na prestação de serviços, nos casos de emergência e para a execução de programas dos governos federal e estadual, torna pública abertura de edital para fins de realização de Processo Seletivo Público Simplificado destinado à contratação por tempo determinado para atender a necessidade de excepcional interesse público, no âmbito das Secretarias Municipais de Saúde e de Infraestrutura de Jequietaí/MG, nos termos da legislação e das normas deste Edital.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Este Edital e a legislação aplicável regulamentam o recrutamento, a seleção, a contratação e a dispensa de profissionais por tempo determinado, para atender a necessidade de excepcional interesse público, incisos I, IV, VI, VII, VIII, do art. 2º, da Lei Municipal nº 425/2.021, para exercício na Secretaria Municipal de Saúde de Jequietaí/MG.

1.2 O Processo Seletivo Simplificado (PSS) a que se refere este edital é o previsto no Decreto Municipal nº 251/2.021 e na Lei Municipal nº 425/2021, não se constituindo em concurso público de provas ou de provas e títulos, conforme determina o art. 37, inciso II da Constituição da República e inciso II, do art. 82 da Lei Orgânica do Município.

1.3 O Processo Seletivo Público Simplificado será conduzido pela Comissão Especial de Acompanhamento e Avaliação nomeado segundo o § 1º, do art. 5º da Lei municipal nº425/2021 e de acordo com as atribuições previstas no § 1º, do artigo 4º do Decreto Municipal nº 251/2021.

1.4 O presente Processo Seletivo Simplificado destina-se a contratação de 41 (quarenta e um) profissionais para a viabilização do Enfrentamento da COVID 19 realização de políticas públicas de infraestrutura, bem como para suprir insuficiência de servidores do quadro efetivo em função do aumento da demanda ocasionada pela pandemia, pelo licenciamento de servidores e para execução de programas do Governo Federal, sendo 08 (oito) vagas para profissionais de Nível Superior e 15 (quinze) vagas para profissionais de Nível Médio/Técnico e 18 vagas para ensino fundamental incompleto, de acordo com o Anexo I deste edital, para assistência ao Município de calamidade pública decorrente da pandemia causada pelo Coronavírus – SARS COV2, declarado pelos Decretos municipais nº 210/2020 e nº 249/2021, conforme hipóteses incisos I, IV, VI, VII, VIII, do art.2º, da Lei Municipal nº 424/2021.

1.5 O Processo Seletivo Simplificado será regido por este edital, seus anexos, eventuais retificações serão comunicados posteriores através do Diário Oficial do Município.

1.6 A aprovação neste processo de seleção não gera direito a imediata contratação, mas sim possibilidade, observada a necessidade e conveniência da administração pública.

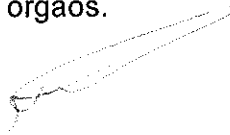
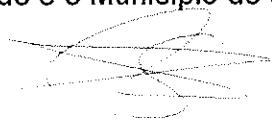

1.7 O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado – Edital Secretaria Municipal de Saúde nº 01/2021, será de um ano a partir da sua publicação, podendo ser prorrogado por igual período.

1.8 As contratações a que se refere este edital podem ser extintas antes de cessar a causa transitória de excepcional interesse, nos termos do art. 11 da Lei municipal 424/2021.

1.9 As atribuições das carreiras equivalentes utilizadas como referência para as contratações temporárias objeto do edital, são as de Médico, Enfermeiro, Fisioterapeuta, Psicólogo, Biomédico, psicólogo, fisioterapeuta para nível superior e Auxiliar em Enfermagem, Técnico em radiologia e Agente Comunitário de Saúde e de Combate a Endemias para Nível/Médio, previstas na Lei Complementar municipal nº 119/2011. O quadro de vagas, a descrição das funções atribuídas, pré-requisitos, remuneração, benefícios e a formação exigida encontram-se no ANEXO I deste edital e na Lei Complementar municipal nº 119/2011.

1.10 Não poderão ser contratados por meio do Processo Seletivo Simplificado servidores da administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas, bem como do artigo 8º da Lei municipal 425/2021, ressalvada a contratação de servidores enquadrados nas hipóteses previstas no inciso XVI do art. 37 da Constituição da República, desde que comprovada a compatibilidade de horários.

1.11 O contratado será contribuinte do Regime Geral de Previdência Social e o contrato firmado é administrativo, o qual não gera vínculo empregatício de qualquer espécie entre o contratado e o Município de Jequitá/Mg, seus órgãos.



1.12 As vagas para o Processo Seletivo Público Simplificado serão ofertadas com equivalência remuneratória às carreiras da Secretária Municipal de Saúde Jequitá/MG, nos termos da Lei Complementar municipal nº 119/2011 e do ANEXO I e da Lei Federal nº 11.350/2006 nos caso de agente comunitário de saúde e de combate a endemias.

1.13 A jornada de trabalho do contratado será de 40 horas semanais, a mesma das carreiras equivalentes utilizadas como referência para as contratações temporárias objeto do edital, podendo essa carga horária ser cumprida em regime de plantão ou turnos, acordo o interesse da administração. O regime de cumprimento da jornada de trabalho será presencial e a alocação do contratado será conforme descrição do ANEXO I.

1.14 O Edital será publicado no Diário Oficial e no Site do Município, de acordo com o previsto no § 2º, do art. 5º, da Lei municipal n. 425/2021 c/c o inciso IV do art. 7º do Decreto municipal nº 251/2021.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1 As inscrições serão realizadas exclusivamente nas formas descritas neste Edital.

2.2 O período de inscrição para participação no Processo Seletivo Simplificado será a partir de 8h:00min até as 14h:00min de 25 de janeiro de 2021 até 29 de janeiro de 2021, horário de Brasília.

2.3 A descrição das funções atribuídas e das áreas de formação de cada vaga são as constantes no ANEXO I deste Edital.

2.4 A inscrição do candidato será realizada presencialmente, na sede do Município, localizado na Praça Cristo Redentor, nº 199, Centro, Jequitá/Mg, Cep 39370-000, conforme ficha inscrição (ANEXO III).

2.5 As informações relativas ao processo seletivo, tais como o inteiro teor do edital, retificações, erratas, dentre outros estarão disponíveis através do telefone (38) 3744-1409.

2.6 A relação de documentos necessários para inscrição, conforme previsto neste Edital é a seguinte:

2.6.1 Cópia do documento de identidade (frente e verso) e CPF;

2.6.2 Cópia dos diplomas, emitidos por instituição de ensino oficial, relativos à área de formação exigida para a vaga na qual o candidato se inscreveu e, quando for o caso, títulos, formações ou capacitações adicionais que estejam relacionadas às atribuições da vaga;

2.6.3 Cópia da Carteira de Trabalho ou documentação equivalente que declare tempo de serviço e atividades desenvolvidas, fornecida pelo órgão ou instituição para qual o candidato prestou serviço, em papel timbrado com assinatura e carimbo do responsável ou autoridade responsável/contratante, com vistas à comprovação da experiência profissional;

2.6.4 No caso de trabalhador autônomo a análise será de acordo com a documentação apresentada para comprovação, que deverá conter no mínimo: duração da atividade, atividade desempenhada e comprovação conforme regulamentação da carreira pelo Conselho de Classe;

2.6.5 Cópia do Registro no Conselho de Classe, quando necessário.

2.7 Os interessados poderão se inscrever para mais de uma das vagas descritas no ANEXO I, desde que observado o disposto na letra "c" do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal.

2.8 A Secretaria Municipal de Saúde/MG não se responsabiliza por inscrições não recebidas por razões de ordem técnica de exclusiva responsabilidade do candidato, falhas, bem como outros fatores que impossibilitem a entrega de documentos.

2.9 Serão indeferidas as inscrições em desacordo com as normas deste Edital.

2.10 Ao efetivar a inscrição, o candidato manifesta sua concordância com todas as regras deste Processo Seletivo Público Simplificado, tais como se encontram estabelecidas neste Edital e amparadas nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos, comunicações, instruções e convocações, realizadas na forma deste Edital, acerca dos quais não poderá alegar desconhecimento.

2.11 O candidato é responsável por todas as informações prestadas durante o Processo Seletivo Público Simplificado e a constatação de irregularidades nas informações ou na documentação, em qualquer fase ou mesmo na vigência do contrato, implicará na exclusão do candidato ou rescisão contratual e aplicação de penalidades cabíveis.

2.12 Compete ao candidato acompanhar a divulgação do edital e as alterações do Processo Seletivo Público Simplificado pelo sítio eletrônico <https://www.jequitai.mg.gov.br> pelo Diário Oficial do Município.

2.13 A SMSJ/MG não se responsabiliza por informações não prestadas pelo candidato que possam comprometer a continuidade da participação no Processo Seletivo Público Simplificado, sua avaliação ou mesmo a formalização do contrato.

2.14 O prazo e condições de recurso são informados no item 05 deste Edital.

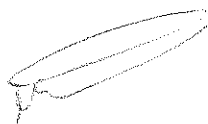
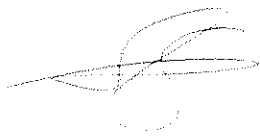
2.15 Não será cobrado nenhum valor a título de taxa de inscrição.

2.16 O candidato inscrito deverá fornecer um número de telefone para comunicações referentes a Recursos e a convocação.

3. DOS REQUISITOS MÍNIMOS PARA CONTRATAÇÃO

3.1 Para contratação, o profissional deverá comprovar as seguintes condições:

- a) Ser brasileiro ou gozar das prerrogativas legais correspondentes;
- b) Ter idade mínima de 18 anos na data da assinatura do contrato;
- c) Estar quite com a justiça eleitoral;
- d) Estar quite com o serviço militar;
- e) Apresentar atestado de aptidão física e mental;
- f) Não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com a nova investidura;



g) Não ter vínculo, por contrato temporário, com a administração pública, seus órgãos, ainda que haja compatibilidade de horários, salvo nos casos de acumulação lícita, prevista na letra 'c' do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal;

j) Comprovar habilitação específica para a vaga para a qual foi selecionado;

k) Ter sido aprovado no Processo Seletivo Público Simplificado, na forma estabelecida neste Edital, seus Anexos e suas retificações;

l) Atender às condições previstas no Estatuto do Servidor, Lei Complementar municipal nº 160/2013;

m) Ter disponibilidade para viagem conforme necessidade do serviço.

3.1.1 A comprovação das condições elencadas no item 3.1 será realizada no momento da contratação, através da conferência de documentação comprobatória e do preenchimento de declarações e formulários específicos fornecidos pela SMSMG.

4. DO PROCESSO SELETIVO

4.1 O Processo Seletivo Simplificado será composto por única etapa:

4.2 ETAPA ÚNICA: ANÁLISE CURRICULAR

4.2.1 Etapa de caráter classificatório;

4.2.2 O candidato inscrito deverá preencher as informações pessoais e dados curriculares em formulário físico e, em seguida, anexar a documentação comprobatória da experiência profissional e dos títulos conforme ANEXO II, descritas no item 2.6 e 4.2.6;

4.2.3 Os Pré-Requisitos de Formação constantes no ANEXO I constituem condição para habilitação no Processo Seletivo Público Simplificado;

4.2.4 A análise dos documentos será conduzida pela Comissão de Acompanhamento Avaliação do Processo Seletivo Público Simplificado, constituída por agentes públicos do Município. A Comissão Acompanhamento e Avaliadora conferirá se as inscrições obedecem às exigências de prazo, condições, documentos e itens expressos neste Edital;

4.2.5 Atribuir-se-á a pontuação máxima de 40 (quarenta) pontos, correspondente à titulação e à experiência profissional efetivamente comprovada pelo candidato, conforme ANEXO II deste edital.

4.2.6 Os Pré-Requisitos de Formação constantes no ANEXO I e a experiência profissional e os títulos conforme ANEXO II, deverão ser comprovados através da seguinte documentação:

a) Diploma de graduação expedido por instituição de ensino devidamente reconhecida pelos órgãos competentes do sistema público federal ou estadual;

b) Declaração de conclusão de curso de graduação ou especialização expedido por instituição de ensino devidamente reconhecida pelos órgãos competentes do sistema público federal ou estadual;

c) Declaração em papel timbrado, contendo o CNPJ da instituição, nome legível e assinatura do responsável pela emissão, informando o cargo ou a função ocupada, o período inicial e final do desenvolvimento das atividades correlatas;

d) Apresentação das folhas de identificação da CTPS e de registro de contrato de trabalho, nas quais constem a vinculação do candidato com o(s) empregador(es), o início e o término da relação de trabalho;

e) Contrato de prestação de serviços, acompanhado de declaração do contratante ou responsável legal, no qual conste o cargo ou a função ocupada e os períodos inicial e final, se for o caso, das atividades executadas;

f) Registro ativo no Conselho Regional da Profissão comprovado por meio da carteira de identidade profissional ou declaração emitida pelo referido órgão;

g) Comprovante de endereço no caso de agente comunitário de saúde, nos termos do inciso I, do art.6º da Lei 11.350.

4.2.6.1. A ausência da apresentação, ou a apresentação em desconformidade com o previsto no item 4.2.6, da documentação necessária à comprovação dos Pré-Requisitos de Formação constantes no ANEXO I, implicará na eliminação do candidato.

4.2.7 Serão pontuadas apenas as experiências profissionais informadas pelo candidato que sejam compatíveis com as especificações contidas do ANEXO II deste Edital;

4.2.8 Não serão consideradas frações de ano ou tempo arredondado para efeito de cálculo de pontuação das experiências profissionais informadas.

4.2.9 Não serão aferidos quaisquer outros títulos diferentes dos estabelecidos neste edital.

4.2.10 Ao estágio não será computado e nem atribuída pontuação como experiência profissional.

4.2.11 Havendo candidatos concorrentes à mesma vaga e com igual pontuação, será usada como critério de desempate a maior idade. Permanecendo o empate terá precedência o candidato com melhor pontuação no item "experiência profissional", descrito no ANEXO II.

4.2.12 Quando o nome do candidato for diferente do constante do título/experiência apresentado, deverá ser anexado comprovante de alteração do nome (por exemplo: certidão de casamento).

4.2.13 Caso o Certificado do Curso de Especialização constante no ANEXO II não especifique a carga horária do curso, deverá ser anexado o respectivo histórico para comprovação da carga horária mínima exigida;

4.2.14 No caso de declarações de conclusão de cursos de graduação, especialização, mestrado ou doutorado, as mesmas deverão ser expedidas por instituições de ensino devidamente reconhecidas pelos órgãos competentes do sistema público federal ou estadual;

4.2.15 Os diplomas de graduação e especialização expedidos por universidades estrangeiras devem ser reconhecidos por universidades na forma do artigo 48, §3º da lei 9.394 de 20 de dezembro de 1996;

4.2.16 Fica a cargo da Comissão Avaliadora do Processo Seletivo Simplificado solicitar vista ao documento original em caso de dúvida.

4.2.17 O candidato poderá participar do Processo Seletivo Público Simplificado mesmo não obtendo pontuação nas experiências profissionais, uma vez atendida a condição estabelecida para a Habilitação.

4.2.18 Não serão aceitos quaisquer documentos que se refiram a fato efetivado após decorrido o prazo para entrega da documentação pelo candidato convocado neste Processo Seletivo Simplificado.

4.2.19 O resultado final e a convocação para assinatura de contrato para, serão publicados no Diário Oficial do Município até a data do dia 08 de fevereiro de 2.021.

4.2.20. Os aprovados serão convocados via telefone a ser fornecido pelo candidato.

5. DOS RECURSOS

5.1 O candidato poderá interpor recurso. O recurso deverá ser protocolado presencialmente na sede do Município, estabelecida na Praça Cristo Redentor, nº 199, Jequitai/Mg, Cep 39370-000.

5.2 O Recurso deverá ser preenchido a partir da data de publicação do edital ou resultado final do Processo Seletivo Público Simplificado e entregue na sede do Município no horário de 08h:00 à 14h:00 do prazo previsto no item 5.1., com a fundamentação que subsidia o recurso, e os documentos adicionais que julgar pertinentes (se houver).

5.3 O deferimento ou indeferimento do recurso será informado ao candidato pela SMSJ/MG no Diário Oficial do Município no prazo de 02 (dias).

5.4 Não serão considerados os recursos registrados fora do prazo ou encaminhados de forma diversa do disposto nos itens 5.1 e 5.2 deste edital.

6. DO ATESTADO MÉDICO PRÉ-ADMISSÃO

6.1 Os atestados admissionais serão feitos por médico do sistema municipal de saúde que atestará a boa saúde física e mental do contratante.

7. DA CONTRATAÇÃO

7.1 Avigência e a possibilidade de prorrogações das contratações constam nas minutas contratuais em anexo que fazem parte deste edital.

7.1.1 Para efeito de contratação, o processo seletivo simplificado terá validade de 01 (um) ano, a contar da publicação do edital, caso não ocorra a prorrogação prevista no item 1.7.

7.2 O candidato convocado para contratação que não manifestar interesse em assinar o contrato em até 03 (três) dias a partir da data de convocação será automaticamente desclassificado do Processo Seletivo Simplificado, e o próximo candidato classificado será convocado para sua vaga, obedecendo a ordem de classificação final.

7.3 Para formalizar o contrato administrativo com a SMSJ/MG, o candidato selecionado deverá apresentar original e cópia de:

a) Carteira de Identidade; b) CPF;

c) Título Eleitoral e Último Comprovante de Votação ou declaração de quitação eleitoral emitido pela justiça eleitoral;

- d) Comprovante de Endereço Residencial;
- f) Diploma ou declaração de escolaridade;
- g) Cadastro no PIS/PASEP;
- h) Certidão dos dependentes (menores de 21 anos);
- i) Declaração de Bens da última declaração do Imposto de Renda ou declaração escrita de bens;
- j) Atestado de boa saúde física e mental emitido pela Unidade de Atendimento Clínico do Município de Jequiitá/Mg, de acordo com o item 6.1;
- k) Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação, para candidatos do sexo masculino;
- l) Certidão nascimento ou de casamento;
- m) Comprovante de conta bancária do Banco do Itaú (conta corrente ou salário) ou termo de compromisso de sua abertura até 10 dias após a assinatura do contrato;
- n) Carteira de Trabalho.

7.4 O candidato que não apresentar, quando solicitado, qualquer um dos documentos especificados nos itens anteriores deste Edital, bem como não comprovar qualquer um dos requisitos para investidura na função, não poderá assinar o contrato e será automaticamente eliminado do processo.

8. DA EXTINÇÃO, DO TÉRMINO E DA RESCISÃO DO CONTRATO.

8.1 O contrato celebrado será extinto, sem direito a indenizações de qualquer espécie:

- a) Pelo término do prazo contratual; b) Por iniciativa do contratado;
- c) Por iniciativa do órgão de exercício, quando os motivos que tiverem dado causa à contratação tiverem deixado de existir;
- d) Por descumprimento de cláusula contratual pelo contratado, mediante procedimento administrativo disciplinar e garantida a ampla defesa;
- e) Em virtude de caso fortuito ou força maior; f) Para fins do cumprimento no § 3º, do art. 169, da Constituição Federal.

8.2 Nas hipóteses previstas nos subitens b e c do item 8.1, a extinção será precedida de comunicação à parte interessada, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, nos termos do §1, do artigo 11, da Lei municipal n.º 425/2021.

8.3 O contrato será rescindido, ainda, em caso de infração disciplinar comprovada nos termos da Lei n.º 425/2021.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 A aprovação do candidato não garante sua convocação e contratação imediata, que somente ocorrerá de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, observado a ordem de classificação e o preenchimento das vagas ofertadas.

9.2 No decorrer do processo seletivo público simplificado, caso ocorra necessidade de contratação para além do número de vagas ofertadas nesse edital, os candidatos classificados para além do número de vagas poderão ser chamados, de acordo com a ordem de classificação, observado o período de validade do presente processo, ficando dispensada a republicação do Edital.

9.3 Os prazos estabelecidos neste Edital terão excluído o dia do começo e incluído o dia do vencimento, sendo preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento de qualquer exigência ou prazo estabelecido.

9.4 A Comissão de Acompanhamento e Avaliadora do Processo Seletivo Simplificado não fornecerá nenhum documento (declarações, atestados, certidões) referente à participação ou aos resultados no processo de que trata este Edital.

9.7 Recomenda-se aos candidatos a leitura atenta da Lei municipal n.º 425/2021 e do Decreto n.º 251/2021, que a regulamenta, e que tratam das contratações, pela administração municipal, para atendimento a necessidades excepcionais, emergenciais e temporárias.

9.8 O item 1.4 e o ANEXO I deste Edital relacionam o quantitativo de vagas de contratos administrativos temporários para a SMSJ/MG.

9.9 Demais informações e orientações sobre o processo de seleção serão respondidas pela Comissão de Acompanhamento e Avaliação do Processo e poderão ser obtidas por meio do telefone (38) 3744-1409 ou presencialmente na sede do Município, estabelecida na Praça Cristo Redentor, nº 199, Centro, Cep 39370-000, no horário de expediente.

9.10 É de responsabilidade do candidato manter suas informações cadastrais atualizadas durante o prazo de validade do Processo Seletivo Público Simplificado.

9.11 Os casos omissos serão avaliados pela Comissão Especial de Acompanhamento e Avaliação de Processo Seletivo Público Simplificado e resolvido pela SMSJ/MG.

Jequitaí/Mg, 19 de Janeiro de 2021.


Leonardo Mendes Barbosa

Procurador Jurídico Municipal

Matrícula 1692/OAB/MG: 130.046


Simeão Smith Pereira de Amorim

Secretário Municipal de Saúde.


Hélio Roberto Silva Duarte

Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana.


Edimá Caldeira Benfina

Prefeito Municipal

Edimá Caldeira Benfina
PREFEITO MUNICIPAL
JEQUITAÍ - MG

Anexo I

Lotação	Carreira Equivalente	Escolaridade	Pré-requisitos de formação	Carga horária	Remuneração Bruta	Atribuições da vaga	Vagas
Unidades do ESF	Médico	Nível Superior	Graduação em medicina certificada por instituição de ensino reconhecida pelo MEC e registro no conselho de classe de Minas Gerais	40 horas semanais	R\$ 10.500,00		03
Unidade Mista de Saúde	Enfermeiro de curso superior	Nível Superior	Graduação em enfermagem certificada por instituição de ensino reconhecida pelo MEC e registro no conselho de classe de Minas Gerais	40 horas semanais	R\$ 2.500,00		02
Laboratório municipal (unidade mista de saúde)	Biomédico	Nível Superior	Graduação em Biomedicina certificada por instituição de ensino reconhecida pelo MEC e registro no conselho de classe de Minas Gerais	40 horas semanais	R\$ 2.500,00		01
Unidade Básica de Saúde	Psicólogo	Nível Superior	Graduação em Psicologia certificada por instituição de ensino reconhecida pelo MEC e registro no conselho de classe de Minas Gerais	40 horas semanais	R\$ 2.000,00		01
Unidade Básica de Saúde	Fisioterapeuta		Graduação em Fisioterapia certificada por instituição de ensino reconhecida pelo MEC e registro no conselho de classe de Minas Gerais	30 horas semanais	R\$ 2.500,00		01
Unidade Mista de Saúde.	Curso Técnico ou auxiliar em Enfermagem	Nível médio/técnico	Curso Técnico ou auxiliar em Enfermagem certificada por instituição de ensino reconhecida pelo MEC e registro no conselho de classe de Minas Gerais. Residir na área da Comunidade em que atuar desde a data da publicação do Edital do Processo Seletivo.	40 horas semanais	R\$ 1.100,00		02

ESF – Diamante.	Curso Técnico ou auxiliar em Enfermagem	Nível médio/técnico	Curso Técnico ou auxiliar em Enfermagem certificada por instituição de ensino reconhecida pelo MEC e registro no conselho de classe de Minas Gerais	40 horas semanais	R\$ 1.100,00		01
ESF-São Sebastião (Comunidade rural do Barroco)	Curso Técnico ou auxiliar em Enfermagem	Nível médio/técnico	Curso Técnico ou auxiliar em Enfermagem certificada por instituição de ensino reconhecida pelo MEC e registro no conselho de classe de Minas Gerais	40 horas semanais	R\$ 1.100,00		01
Unidade Mista de Saúde	Técnico em Radiologia	Nível médio/técnico	Curso Técnico em Radiologia de enfermagem certificada por instituição de ensino reconhecida pelo MEC e registro no conselho de classe de Minas Gerais	20 horas semanais	R\$ 1.100,00		01
ESF – São Sebastião (zona rural). Localidades por agente: 1. Comunidade de Burití do Santana, Quatis, Lagoão e Lagoa do Meio. 2. Pitombeiras e Barroco. 3. Boqueirão, morrinhos, quilombo, brejinho, vista alegre e maceneta. 4. Canabrava, Correntes, Lages, Riacho Seco, Santo Antonio,	Agente Comunitário de Saúde.	Nível médio	Residir na área da comunidade em que atuar desde a data da publicação do edital do processo seletivo público; ter concluído, com aproveitamento, curso de formação inicial, com carga horária mínima de quarenta horas; ter concluído o ensino médio, conforme dispõe art. 6º, da Lei Federal 11.350/2006.	40 horas semanais	R\$ 1.550,00	Exercício de atividades de prevenção de doenças e de promoção da saúde, a partir dos referenciais da Educação Popular em Saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS que normatizam a saúde preventiva e a atenção básica em saúde, com objetivo de ampliar o acesso da comunidade assistida às ações e aos serviços de informação, de saúde, de promoção social e de proteção da cidadania	04

Raposo, Capão D'anta e Lagoa do Barro							
Secretária de Saúde	Agente de combate a endemias	Nível médio	Ter concluído, com aproveitamento, curso de formação inicial, com carga horária mínima de quarenta horas, ter concluído o ensino médio, conforme dispõe art. 7º, da Lei Federal nº 11.350/2006.	40 horas semanais	R\$ 1.550,00	O exercício de atividades de vigilância, prevenção e controle de doenças e promoção da saúde, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob supervisão do gestor de cada ente federado.	06
Secretaria de Saúde – Comunidade de Barroão	Motorista	Nível/ensino fundamental incompleto	Carteira de habilitação Categoria D, residente na comunidade de Barroão.	40 horas semanais.	R\$ 1.100,00	Dirigir e manobrar veículos de passeio, carga e ambulância e transportar alunos, cargas, realizar verificações de manutenções básicas de veículos, trabalhar seguindo normas de segurança, higiene, qualidade proteção ao meio ambiente, vistoriar o veículo sob sua responsabilidade, verificando o estado dos pneus, nível de combustível, óleo e água, testar freios e parte elétrica, dirigir veículo observando as normas de trânsito, responsabilizando-se pelos usuários e cargas conduzidas, providenciar a manutenção do veículo, comunicando falhas e solicitando	01

Adunio

[Handwritten signature]

						reparos; efetuar reparos de emergência no veículo, executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade associada a sua especialização ou ambiente.	
Secretária de Infraestrutura – Sede do Município.	Coveiro	Nível/ensino fundamental	Ensino fundamental	40 horas	R\$ 1.100,00	Auxiliar serviços funerários; construir, preparar, limpar, abrir e fechar sepulturas, realizar sepultamento; exumar e cremar cadáveres, transportar corpos e despojos, conservar cemitérios, máquinas e ferramentas de trabalho, zelar pela segurança do cemitério, executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associada a sua especialização ou ambiente	01
Secretaria de Infraestrutura – Sede do Município	Mecânico	Nível/Ensino fundamental incompleto	Ensino fundamental incompleto.	40 horas semanais	R\$ 2.321,00	Montar, desmontar, ajustar, instalar e reparar aparelhos e equipamentos mecânicos e automotores; preparar estimativa detalhada das quantidades e custos dos materiais e mão-de-obra; auxiliar na aplicação das normas de organização e métodos, lubrificar pontos determinados das partes móveis, avaliar o resultado do trabalho	01

						executado; proceder ao teste de controle dos materiais e produtos nos locais de construções e me laboratório especial, executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associada à especialização ou ambiente.	
Secretaria de infraestrutura	Auxiliar de serviços gerais	Nível/ Ensino fundamental incompleto	Ensino fundamental incompleto	40 horas	R\$ 1.100,00	Executar trabalho braçal de varrição de ruas e avenidas; recolher resíduos sólidos, detritos e entulhos; executar trabalho braçal em geral, executar trabalho rotineiro de limpeza geral, observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho, zelar pela manutenção e conservação do material e do local de trabalho; executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associada à especialização ou ambiente.	15

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page, including a large signature on the right and several smaller ones on the left.

Anexo II

Pré-requisito de formação: Medicina com registro no conselho de classe

Experiência Profissional	Valor Unitário por ano de experiência	Valor Máximo
Experiência na área de Saúde	05 pontos	25 pontos

Titulação/Certificado acadêmico	Valor Unitário	Valor Máximo
Certificado de curso de pós-graduação <i>lato sensu</i> , em nível de especialização, mínimo de 360 horas/aula na área de Saúde, reconhecida pelo MEC.	02 pontos	06 pontos
Certificado de curso de pós-graduação <i>stricto sensu</i> , em nível de mestrado ou doutorado, mínimo de 360 horas/aula na área de Saúde, reconhecida pelo MEC.	03 pontos	09 pontos
Total de Pontos		15

Total: 40 pontos

Pré-requisito de formação: Enfermagem com registro no conselho de classe

Experiência Profissional	Valor Unitário por ano de experiência	Valor Máximo
Experiência em Urgência e Emergência	05 pontos	25 pontos

Titulação/Certificado acadêmico	Valor Unitário	Valor Máximo
Certificado de curso de pós-graduação <i>lato sensu</i> , em nível de especialização, mínimo de 360 horas/aula na área de Saúde, reconhecida pelo MEC.	02 pontos	06 pontos
Certificado de curso de pós-graduação <i>stricto sensu</i> , em nível de mestrado ou doutorado, mínimo de 360 horas/aula na área de Saúde, reconhecida pelo MEC.	03 pontos	09 pontos
Total de Pontos		15

Total: 40 pontos.

Pré-requisito de formação: Biomédico com registro no conselho de classe

Experiência Profissional	Valor Unitário por ano de experiência	Valor Máximo
Experiência em laboratório nas diversas áreas da biologia.	05 pontos	25 pontos

Titulação/Certificado acadêmico	Valor Unitário	Valor Máximo
Certificado de curso de pós-graduação <i>lato sensu</i> , em nível de especialização, mínimo de 360 horas/aula nas diversas áreas biológicas, reconhecida pelo MEC.	02 pontos	06 pontos
Certificado de curso de pós-graduação <i>stricto sensu</i> , em nível de mestrado ou doutorado, mínimo de 360 horas/aula nas diversas áreas biológicas, reconhecida pelo MEC.	03 pontos	09 pontos
Total de Pontos		15

Total: 40 pontos.

Handwritten signatures and initials, including the name 'Adriano'.

Pré-requisito de formação: Psicologia com registro no conselho de classe

Experiência Profissional	Valor Unitário por ano de experiência	Valor Máximo
Experiência na área de psicologia	05 pontos	25 pontos

Titulação/Certificado acadêmico	Valor Unitário	Valor Máximo
Certificado de curso de pós-graduação <i>lato sensu</i> , em nível de especialização, mínimo de 360 horas/aula na área de psicologia, reconhecida pelo MEC.	02 pontos	06 pontos
Certificado de curso de pós-graduação <i>stricto sensu</i> , em nível de mestrado ou doutorado, mínimo de 360 horas/aula na área de psicologia, reconhecida pelo MEC.	03 pontos	09 pontos
Total de Pontos		15

Total: 40 pontos.

Pré-requisito de formação: Fisioterapia com registro no conselho de classe

Experiência Profissional	Valor Unitário por ano de experiência	Valor Máximo
Experiência na área de Fisioterapia	05 pontos	25 pontos

Titulação/Certificado acadêmico	Valor Unitário	Valor Máximo
Certificado de curso de pós-graduação <i>lato sensu</i> , em nível de especialização, mínimo de 360 horas/aula na área de Fisioterapia, reconhecida pelo MEC.	02 pontos	06 pontos
Certificado de curso de pós-graduação <i>stricto sensu</i> , em nível de mestrado ou doutorado, mínimo de 360 horas/aula na área de Fisioterapia, reconhecida pelo MEC.	03 pontos	09 pontos
Total de Pontos		15

Total: 40 pontos.

Pré-requisito de formação: Técnico em Enfermagem com registro no conselho de classe

Experiência Profissional	Valor Unitário por ano de experiência	Valor Máximo
Experiência na área de Saúde Pública	05 pontos	25 pontos

Titulação/certificação Acadêmica	Valor Unitário	Valor Máximo
Certificado ou declaração de cursos, congresso e seminário na área de Saúde Pública, com histórico, data e carga horária. Certificado de Congresso e Seminário em que conste carga horária em dias serão considerados 08 horas por dia de certificação.	Até 16 horas= 1 ponto; De 17 a 32 horas= 2 pontos; De 33 horas a 48 horas= 4 pontos; Mais de 48 horas= 6 pontos	08
Certificado de Curso de graduação, reconhecido pelo MEC.	01 ponto	03
Certificado de curso de pós-graduação <i>lato</i> ou <i>stricto sensu</i> , mínimo de 360/horas dia na área de saúde, reconhecida pelo MEC.	02 pontos	04
Total de Pontos		15

Total: 40 Pontos.

Pré-requisito de formação: Técnico em Radiologia com registro no conselho de classe

Experiência Profissional	Valor Unitário por ano de experiência	Valor Máximo
Experiência na área de Radiologia	05 pontos	25 pontos

Titulação/certificação Acadêmica	Valor Unitário	Valor Máximo
Certificado ou declaração de cursos, congresso e seminário na área de Radiologia, com histórico, data e carga horária. Certificado de Congresso e Seminário em que conste carga horária em dias serão considerados 08 horas por dia de certificação.	Até 16 horas= 1 ponto; De 17 a 32 horas= 2 pontos; De 33 horas a 48 horas= 4 pontos; Mais de 48 horas= 6 pontos	08
Certificado de Curso de graduação, reconhecido pelo MEC.	01 ponto	03
Certificado de curso de pós-graduação lato ou stricto sensu, mínimo de 360/horas dia na área de saúde, reconhecida pelo MEC.	02 pontos	04
Total de Pontos		15

Total: 40 pontos.

Pré-requisito de formação: Agente Comunitário.

Experiência Profissional	Valor Unitário por ano de experiência	Valor Máximo
Experiência como Agente Comunitário	05 pontos	25 pontos

Titulação/certificação Acadêmica	Valor Unitário	Valor Máximo
Certificado ou declaração de cursos, congresso e seminário na área de prevenção de doenças, com histórico, data e carga horária. Certificado de Congresso e Seminário em que conste carga horária em dias serão considerados 08 horas por dia de certificação.	Até 16 horas= 1 ponto; De 17 a 32 horas= 2 pontos; De 33 horas a 48 horas= 4 pontos; Mais de 48 horas= 6 pontos	08
Certificado de Curso de graduação, reconhecido pelo MEC.	01 ponto	03
Certificado de curso de pós-graduação lato ou stricto sensu, mínimo de 360/horas dia na área de saúde, reconhecida pelo MEC.	02 pontos	04
Total de Pontos		15

Total: 40 pontos.

Pré-requisito de formação: Agente de Combate a Endemias

Experiência Profissional	Valor Unitário por ano de experiência	Valor Máximo
Experiência na área de Combate a Endemias.	05 pontos	25 pontos

Titulação/certificação Acadêmica	Valor Unitário	Valor Máximo
Certificado ou declaração de cursos, congresso e seminário na área de combate a endemias, com histórico, data e carga horária. Certificado de Congresso e Seminário em que conste carga horária em dias serão considerados 08 horas por dia de certificação.	Até 16 horas= 1 ponto; De 17 a 32 horas= 2 pontos; De 33 horas a 48 horas= 4 pontos; Mais de 48 horas= 6 pontos	08
Certificado de Curso de graduação, reconhecido pelo MEC.	01 ponto	03
Certificado de curso de pós-graduação lato ou stricto sensu, mínimo de 360/horas dia na área de saúde, reconhecida pelo MEC.	02 pontos	04
Total de Pontos		15

Pré-requisito de formação: Motorista – habilitação categoria D.

Experiência Profissional	Valor Unitário por ano de experiência	Valor Máximo
Experiência na condução de veículos	05 pontos	40 pontos

Pré-requisito de formação: Coveiro – Ensino fundamental incompleto

Experiência Profissional	Valor Unitário por ano de experiência	Valor Máximo
Experiência na atividade de coveiro	05 pontos	40 pontos

Pré-requisito de formação: Mecânico – Ensino fundamental incompleto.

Experiência Profissional	Valor Unitário por ano de experiência	Valor Máximo
Experiência na área de Combate a Endemias.	05 pontos	40 pontos

Pré-requisito de formação: Auxiliar de Serviços Gerais – Ensino fundamental incompleto.

Experiência Profissional	Valor Unitário por ano de experiência	Valor Máximo
Experiência na área de Combate a Endemias.	05 pontos	40 pontos

Handwritten signatures and initials, including a large signature that appears to read 'Adriano' and several other scribbles.

ANEXO III

**EDITAL DE ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO
TEMPORARIA Nº 001/2021**

FICHA DE INSCRIÇÃO

Nome: _____

Endereço: _____

CPF: _____ Fone: _____

Data da inscrição: _____

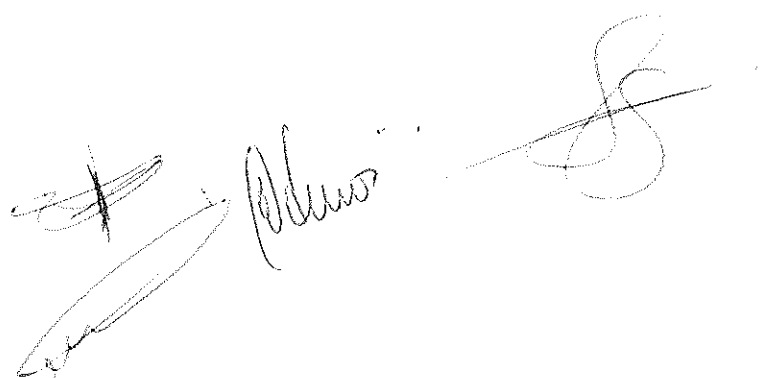
Cargo pretendido: _____

Data da abertura do Processo Seletivo: 25/01/2021

Data de encerramento: 29/01/2021

Declaro atender às condições exigidas no instrumento de seleção,
submetendo-me às normas expressas no edital de nº 001/2021.

Assinatura: _____

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page. There are three distinct signatures: one on the left, one in the middle, and one on the right.

ANEXO IV

CONTRATO Nº. _____/2.021.

CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JEQUITAÍ/MG, E

O **MUNICÍPIO DE JEQUITAÍ/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF nº 18.279.83/0001-65, com sede administrativa localizada na Praça Cristo Redentor, nº 199, Centro, Jequitaí/Mg, Cep 39370-000, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, **ELDIMÁ CALDEIRA BENFICA**, brasileiro, casado, inscrita no CPF sob o nº 030.913.986-41, portador da Cédula de Identidade nº 7.525.750, pelo Secretário Municipal de Saúde **Simeão Smith Pereira de Amorim**, brasileiro, casado, inscrita no CPF sob o nº 013.998.336-85, portador da Cédula de Identidade nº 7.874.713, e pelo Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana, **HÉLIO ROBERTO SILVA DUARTE**, CPF 548.071.156-34 e portador do RG MG- 7.182.490, podendo serem encontrados na sede administrativa do Município, denominada simplesmente CONTRATANTE e, _____, brasileiro(a), _____ portador(a) da Cédula de Identidade nº _____, _____/_____, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº _____, residente e domiciliado(a) na _____

_____, doravante denominado CONTRATADO, e, considerando estarem presentes os requisitos legais da contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, têm entre si justos e avençados, e devidamente autorizado, o presente contrato administrativo, observando, as partes, o que dispõe a Lei nº 425, de 18 de Janeiro de 2021, regulamentada pelo Decreto nº 251 de 19 de janeiro de 2021, e o Edital de que, e demais normas de direito administrativo pertinentes à matéria.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Constitui objeto do presente contrato de direito administrativo, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, o exercício, pelo CONTRATADO, da função de _____, Projeto/Programa _____ na Secretaria Municipal de Saúde _____.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO: O prazo de vigência deste contrato é até 31 de dezembro de 2021, podendo ser prorrogado na forma e limites disciplinados no art. 3º da Lei municipal nº 424/2021 e obedecidas as condicionantes dos § 2º, 3º, 4º e 5º do Decreto municipal nº. 251 de 19.01.2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RESCISÃO: Durante o período de vigência, este contrato poderá ser objeto de rescisão por quaisquer das partes nas hipóteses previstas no art. 11 da Lei municipal 424 de 18.01.2021.

§1º. O desistente informará sua decisão à outra parte, por escrito, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias.

§ 2º. Verificada a inexatidão ou irregularidade nas informações prestadas durante o processo seletivo, bem como detectada a inaptidão para o desempenho das atividades, o contrato poderá ser rescindido, a qualquer tempo.

CLÁUSULA QUARTA – DA RESILIÇÃO: Estará resilido o contrato quando cessadas as razões que lhe deram origem.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO: São obrigações do CONTRATADO:

I – Cumprir jornada de trabalho de 40 horas/aula semanais em 5 (dias da semana) ou sob o regime de plantão ou turnos, de acordo com o interesse da administração.

II – Desempenhar as atividades relativas à função para a qual está sendo contratado, nos termos das Leis Complementares Municipais ns.º 119/2011 e 160/2013, do Decreto municipal nº 251/2021 e do Anexo I do Edital deste processo seletivo público simplificado.

CLÁUSULA SEXTA – DA REMUNERAÇÃO: O CONTRATADO perceberá remuneração integral mensal no valor de R\$ _____ (valor conforme anexo I do edital), conforme prescrito no Anexo I do edita, deduzido o recolhimento ao INSS.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES: A inobservância, pelo CONTRATADO, de prévia determinação e orientação do superior imediato para o exercício das funções, que enseje qualquer dano, ainda que não doloso, implicará em desconto na remuneração, sem prejuízo da rescisão deste contrato, bem como apuração das responsabilidades penal, civil e administrativa.

CLÁUSULA OITAVA – DA RELAÇÃO JURÍDICA: O regime jurídico do contrato é de Direito Administrativo, aplicando-se, no que couberem, as normas relativas ao regime disciplinar dos servidores públicos civis do Município de Jequitaiá, bem como o Regime Geral da Previdência Social.

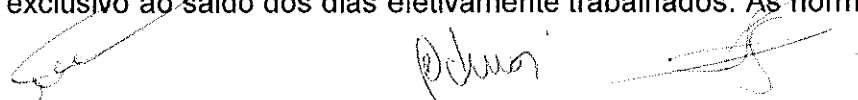
CLÁUSULA NONA – DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO: A contratação é fundamentada nos incisos IV, V, VI e VII (médicos); no inciso VI (Enfermeiros, Psicólogo, Fisioterapeuta, Biomédico, Agente Comunitário de Saúde e Auxiliar de Enfermagem); incisos I e VII (Agente de Combate as Endemias).

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DOTAÇÕES: 10.301.0014.2055-31.90.04.00.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO E DA LOTAÇÃO: São as constantes no anexo I do Edital do processo seletivo público simplificado nº 01/2021. As lotações poderão ser alteradas de acordo com o interesse público do Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DECLARAÇÃO DO CONTRATADO: Declara o CONTRATADO neste ato, sob as penas da lei, e nos termos que dispõe a legislação pertinente, não manter relação contratual da mesma natureza com o Município de Jequitaiá/Mg, bem como não ser titular de cargo ou emprego público, salvo os permitidos em lei, encontrando-se apto a celebrar este ajuste temporário, consoante o Edital do processo seletivo público simplificado nº 01/2021, e demais normas aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: Nas hipóteses de rescisão e resilição previstas neste contrato, restará ao CONTRATADO apenas o pagamento exclusivo ao saldo dos dias efetivamente trabalhados. As normas e condições



constantes no Edital do processo seletivo público simplificado fazem parte deste contrato independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DO FORO: É declarado competente o foro da cidade de Pirapora/Mg. E, por estarem justas e acordadas as partes firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e o subscreveram, devendo ser, a seguir, registrado e publicado seu extrato no Diário Oficial do Município de Jequitaiá/Mg.

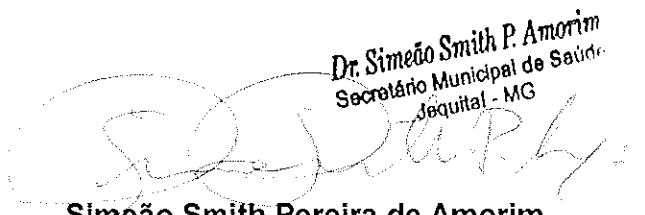
. TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:

CONTRATADO:

CONTRATANTE:



Dr. Simeão Smith P. Amorim
Secretário Municipal de Saúde
Jequitaiá - MG

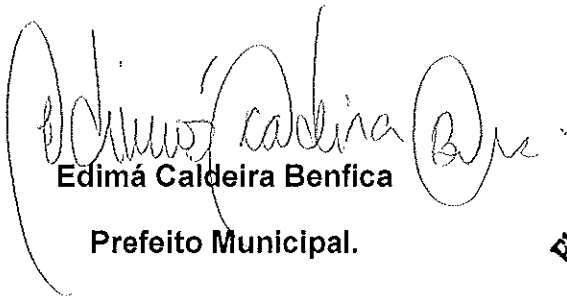
Simeão Smith Pereira de Amorim

Secretário Municipal de Saúde.



Hélio Roberto Silva Duarte

Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana.



Edimá Caldeira Benfica

Prefeito Municipal.

Edimá Caldeira Benfica
Prefeito Municipal
de Jequitaiá - MG